

LEI Nº 586/96, DE 10 DE JUNHO DE 1996.

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da Associação de Chacareiros da Barra II.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Chacareiros da Barra II, localizado no Município de Palmas - TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 10 dias do mês de junho de 1996.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal